



LEI  
PAULO  
GUSTAVO



Edital  
Cultura e Arte  
**LGBTI+**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**

# Olá, agente cultural!

Conheça nas próximas páginas as regras para concorrer e receber apoio para projetos ligados à Cultura e Arte LGBTI+.

Serão apoiados projetos em 2 categorias:

- **Produção, Circulação e Difusão das Manifestações Artísticas de Cultura LGBTI+**
- **Memória cultural LGBTI+**

Você encontrará as regras divididas em 12 seções:

01. Informações gerais
02. Categorias de participação
03. Inscrições
04. Plano de Ação do projeto
05. Ações afirmativas
06. Acessibilidade
07. Seleção
08. Realização do projeto e prestação de contas
09. Mais informações
10. Canais de contato
11. Anexos
  - Termos técnicos do edital

Este edital promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela **Lei Paulo Gustavo (LPG)** (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

**Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)**





# Etapas do edital

**01**

**Inscrições**

**02**

**Admissibilidade do projeto**

Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural proponente.

**03**

**Realização de bancas de heteroidentificação**

Conferência de inscrições na modalidade cotas.

**04**

**Análise do mérito cultural do projeto**

Análise técnica do projeto.

 Após as etapas 2, 3 e 4, será possível recorrer.

**05**

**Divulgação do resultado final**



**06**

**Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

**07**

**Realização dos projetos selecionados**

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

**08**

**Prestação de contas**

Após o fim da vigência do TEC.



# Sumário

<b>01</b>	<b>Informações gerais</b>	<b>9</b>
1.1	Quais são os objetivos deste edital?	9
1.2	Qual o período de inscrição?	9
1.3	Onde se inscrever?	10
1.4	Quantos projetos é possível inscrever neste edital?	10
1.5	Quem pode se inscrever?	10
1.6	Quem não pode se inscrever?	11
<b>02</b>	<b>Categorias de participação</b>	<b>12</b>
2.1	Quais são as categorias deste edital?	12
2.2	Quantos projetos serão apoiados e quais os valores por categoria?	13
2.3	Existe alguma reserva de recursos financeiros?	13
<b>03</b>	<b>Inscrições</b>	<b>14</b>
3.1	Como se inscrever neste edital?	14
3.2	Para correr tudo bem com a inscrição	14



# Sumário

<b>04</b>	<b>Plano de Ação do projeto</b>	<b>16</b>
4.1	Quais são as exigências do Plano de Ação?	16
4.2	Como fazer o orçamento do Plano de Ação?	17
4.2.1	O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?	17
4.2.2	O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	18
4.3	O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?	19
4.4	É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?	20
<b>05</b>	<b>Ações afirmativas</b>	<b>21</b>
5.1	Cotas: quais são e como são distribuídas?	21
5.1.1	Cotistas pessoas negras (pretas e pardas)	22
5.1.2	Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas	23
5.1.3	Cotistas pessoas com deficiência	23
5.1.4	Como a documentação será validada?	24
5.1.5	Regras gerais sobre as cotas	24
5.2	Pontos de bonificação: quais são e como funcionam?	26
<b>06</b>	<b>Acessibilidade</b>	<b>26</b>
6.1	Quais medidas de acessibilidade serão exigidas para os projetos?	26
6.2	Como saber se o projeto atende às exigências de acessibilidade?	28
6.3	Medidas sugeridas para o protagonismo e a participação para pessoas com deficiência	28
6.4	Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade	29



# Sumário

<b>07</b>	<b>Seleção</b>	<b>30</b>
7.1	Quais são as etapas do processo de seleção?	30
7.2	Como funciona cada etapa de seleção?	31
7.3	Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos	33
7.4	Pontos de bonificação	35
7.5	Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate	38
7.6	Contrapartida social e cumprimento do objeto	38
7.7	Resultados do edital	39
7.8	O que acontece se sobrarem vagas?	40
7.9	Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)	41
7.10	Recebimento dos recursos financeiros	42
<b>08</b>	<b>Realização do projeto e prestação de contas</b>	<b>44</b>
8.1	Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?	44
8.2	Como acontece a prestação de contas?	44
8.3	Informações importantes sobre a prestação de contas	45
<b>09</b>	<b>Mais informações</b>	<b>46</b>
9.1	Direitos patrimoniais, autorais e de imagem	46
9.2	Materiais de divulgação do projeto selecionado	46
9.3	Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?	48
9.4	Quais são as penalidades que o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?	49
9.5	O TEC poderá ser extinto?	50



# Sumário

<b>10</b>	<b>Canais de contato</b>	<b>51</b>
<b>11</b>	<b>Anexos</b>	<b>52</b>
	<b>Termos técnicos do edital</b>	<b>54</b>

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



# 01.

## Informações gerais

### 1.1 Quais são os objetivos deste edital?

Selecionar e apoiar **26 projetos** de difusão, circulação, formação e memória da política das artes da população LGBTI+ cearense.

Ele foi criado especialmente para:

- Cumprir as diretrizes da Lei Paulo Gustavo no estado.
- Efetivar as políticas públicas de apoio à arte e à cultura LGBTI+ no Ceará.
- Promover a diversidade no acesso de artistas e culturas ao recurso público.
- Criar um ambiente fértil para pensar, lembrar, aprender, criar, experimentar e apreciar a **Cultura LGBTI+**.

#### **Neste edital, considere:**

**Cultura LGBTI+** como atividades envolvendo diferentes formas de expressão artística, seja em projetos de uma única forma de arte, seja nas misturas entre diferentes tipos de arte.

**População LGBTI+** como pessoas histórico-culturais e de direitos, atuantes nas áreas de patrimônio e diversidade culturais, expressões tradicionais e populares, todas relacionadas a temas como: LGBTI+fobia, direitos LGBTI+, gênero, sexualidade.

### 1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de **20 dias corridos**. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e termina às 23h59 do último dia.

## 01. Informações gerais

## 02. Categorias de participação

## 03. Inscrições

## 04. Plano de Ação do projeto

## 05. Ações afirmativas

## 06. Acessibilidade

## 07. Seleção

## 08. Realização do projeto e prestação de contas

## 09. Mais informações

## 10. Canais de contato

## 11. Anexos

Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



### 1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#).  
As inscrições são gratuitas e **on-line**.

#### Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

### 1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá inscrever apenas **um** projeto em apenas **uma** categoria.

#### Atenção!

O mesmo agente cultural não pode ter mais de um projeto selecionado neste edital. Cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) editais lançados pela SECULT para execução da Lei nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

### 1.5 Quem pode se inscrever?



#### Pessoas físicas:

- Maiores de 18 anos.
- Nascidas e com domicílio no Ceará; ou não nascidas no Ceará, mas que comprovadamente vivem no Ceará há pelo menos 2 anos.
- Que comprovem realizar atividades culturais semelhantes ou relacionadas a uma das categorias há pelo menos 2 anos.

#### Atenção!

- Não será exigido comprovante de residência ou declaração se o agente cultural for uma **pessoa nômade** ou em **situação de rua**.
- Não é possível substituir o agente cultural após finalizar a inscrição.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 1.6 Quem não pode se inscrever?

- ✘ Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

### Atenção!

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

- ✘ Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- ✘ Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).
- ✘ Agentes culturais membros dos Poderes Legislativo (deputados, senadores, vereadores) e Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotores, procuradores).

### Atenção!

Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais e/ou do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas neste tópico 1.6.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 02.

# Categorias de participação

### 2.1 Quais são as categorias deste edital?

#### ▶ **Memória Cultural LGBTI+**

Realizar projetos para pesquisas, documentar, proteger documentos, acervos e arquivos, realizar publicações, exposições, seminário ou outras atividades que ajudem a promover a memória e a história cultural LGBTI+.

#### ▶ **Produção, Circulação e Difusão das Manifestações Artísticas de Cultura LGBTI+**

Realizar projetos que ajudem a criar, compartilhar e tornar acessíveis bens e serviços artísticos e culturais, como: música, pintura, teatro e outras formas de arte.

Esses projetos podem ser de uma única forma de arte ou uma mistura de várias, explorando diferentes estilos e formatos, incluindo objetivos físicos, digitais ou uma combinação de ambos.

Eles também podem envolver aspectos da cultura popular que abordam questões como o combate à discriminação contra pessoas LGBTI+, promovendo a igualdade e discutindo temas relacionados ao gênero, sexualidade e debates no assunto.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 2.2 Quantos projetos serão apoiados e quais os valores por categoria?

Agentes culturais poderão inscrever apenas **um projeto** para apenas **uma categoria**, de acordo com o quadro a seguir.

Categoria	Número de projetos apoiados	Valor por projeto	Valor total
Memória Cultural LGBTI+	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Grupo I - Produção, Circulação e Difusão	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
Grupo II - Produção, Circulação e Difusão	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>	

## 2.3 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

**Sim.** No mínimo 50% dos recursos previstos neste edital irão contemplar projetos vindos de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

### Qual critério será usado para definir a origem do projeto?

Endereço registrado na documentação do agente cultural proponente.

### E o que acontece se não houver projetos suficientes na categoria para cumprir esses critérios?

A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realocar os recursos financeiros seguindo a ordem de classificação primeiro dentro da categoria e depois da classificação geral, sempre respeitando o limite de orçamento deste edital.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

## 03. Inscrições

### 3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

#### **Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!**

O **Anexo 13** deste edital traz as orientações para se cadastrar no Mapa. Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

O perfil de cadastro deverá ser como **pessoa física (Anexo 14)**.

### 3.2 Para correr tudo bem com a inscrição

- **Não deixar para a última hora!** As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- **Cumprir todas as regras deste edital.** As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
**Inscrições**

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Incluir todas as informações obrigatórias na ficha de inscrição, seguindo as orientações do **Anexo 14** – Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).
- Depois de imprimir os anexos, assinar com caneta ou usar assinatura eletrônica.

#### **Atenção!**

Somente assinaturas feitas à mão ou de forma eletrônica serão aceitas nos documentos anexados. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

#### **Atenção!**

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Se a qualquer momento da seleção a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 04.

# Plano de Ação do projeto

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (**Anexo 11**). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

### 4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?

O Plano de Ação deve demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto. Ele deve conter, no mínimo:

- Descrição das etapas para a realização do projeto, com seus respectivos itens.
- Metas quantitativas e mensuráveis a serem alcançadas.
- Parâmetros usados para avaliar o cumprimento das metas.
- O valor total do Plano de Ação.
- Cronograma com a previsão de início e fim de cada etapa do projeto até a sua conclusão.
- Dimensão do percentual de distribuição dos recursos entre ações, etapas e atividades.
- Descrição das ações e/ou recursos para garantir a acessibilidade, nos limites mínimos previstos neste edital.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

Os custos estimados do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. No caso de valores muito diferentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

### Atenção!

- Em algumas situações, poderá haver certa diferença de custos previstos no projeto em relação aos preços de mercado. Essas situações envolvem a realização do projeto em variáveis geográficas e contextos específicos, tais como territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, por exemplo.
- Se a Comissão de Avaliação e Seleção identificar despesas com valores incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto, ela poderá recomendar diminuição ou eliminação dessas despesas.

### 4.2.1 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?

- Prestação de serviços.
- Aquisição de bens de consumo ou locação de bens.
- Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.
- Diárias para deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho.
- Assessoria jurídica, de gestão de projeto, de comunicação e contábil.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
**Plano de Ação  
do projeto**

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



- Alimentação da equipe ou da comunidade envolvida.
- Serviços para desenvolver e manter soluções de tecnologia da informação relacionados ao projeto.
- Divulgação e impulsionamento de conteúdo.
- Aluguel e manutenção de espaços, incluindo contas de água, energia e outros itens de custeio.
- Outras despesas necessárias para realizar o projeto.

#### **Atenção!**

**Rendimentos de ativos financeiros:** é permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.

#### **4.2.2 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?**

- Itens e atividades não descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos autorizados por este edital.
- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
**Plano de Ação  
do projeto**

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
  - Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam **agentes políticos de poder**, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.
- Agentes políticos de poder são pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.
- Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.
  - Aquisição de bens permanentes.

### 4.3 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?

**Sim.** O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao **limite máximo de 20%** do valor aprovado para o projeto.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



#### 4.4 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.

O limite para essas alterações é de **30% do valor total do projeto**. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secult-CE. Porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

##### **Atenção!**

É importante lembrar que os valores recebidos deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os custos descritos no Plano de Ação (**Anexo 11**) e seguindo as regras deste Edital. Caso isso não seja cumprido, o agente cultural poderá ser responsabilizado.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
**Ações afirmativas**

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 05.

# Ações afirmativas

A Secult-CE mantém a **Política de Ações Afirmativas**, que é um conjunto de medidas especiais para grupos historicamente discriminados e marginalizados, com o objetivo de reduzir desigualdades e promover os direitos de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas com deficiência, LGBTI+ e outros grupos similares.

Essas ações visam combater a exclusão social presente e passada, abrangendo aspectos normativos, materiais, psicológicos e culturais para facilitar o acesso desses grupos às políticas públicas culturais. Elas se baseiam em três pilares: reparação, justiça distributiva e diversidade, buscando criar oportunidades equitativas.

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para garantir o acesso de grupos marginalizados na sociedade às oportunidades culturais, por meio de **cotas e pontos de bonificação**.

### 5.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?

As cotas são as seguintes:

**20%** para pessoas negras (preta ou parda)

**10%** para pessoas indígenas

**10%** para pessoas com deficiência

**5%** para pessoas quilombolas

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
**Ações afirmativas**

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



Considerando que a porcentagem de cotas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo. 0,5 ou mais será arredondado para o número superior e menos de 0,5 para o número inferior.

Para não restarem dúvidas, as cotas, em números, correspondem a:

Categorias	Total de projetos apoiados	Ampla concorrência	Cotas raciais (negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (pessoas indígenas)	Cotas Étnicas (pessoas quilombolas)
Memória Cultural LGBTI+	12	7	2	1	1	1
Grupo I - Produção, Circulação e Difusão	8	4	2	1	1	0
Grupo II - Produção, Circulação e Difusão	6	3	1	1	1	0

Para acessar as vagas reservadas, o agente cultural deve se autodeclarar como pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência durante a inscrição.

### 5.1.1 Cotistas pessoas negras (pretas ou pardas)

A autodeclaração de pessoa negra (**Anexo 5**) deve estar de acordo com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será avaliada por uma comissão de heteroidentificação.

Essa comissão tem o objetivo de proteger o direito das pessoas negras às cotas raciais e garantir que elas sejam as únicas beneficiadas. Portanto, a validação da autodeclaração pela comissão determina se um agente cultural será classificado como cotista pessoa negra ou não.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
**Ações afirmativas**

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### **Atenção!**

A banca de heteroidentificação tem como objetivo aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerando a cor da pele o critério mais importante. Não será considerado aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação.

### **5.1.2 Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas**

Agente cultural optante pela cota indígena ou quilombola deve fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais.

A Autodeclaração de Pertencimento Étnico (**Anexos 8 e 9**) de pessoas indígenas ou quilombolas deve ser assinada pelo declarante e por três lideranças ou associações indígenas ou quilombolas da etnia da aldeia ou quilombo o qual declara pertencer.

### **5.1.3 Cotistas pessoas com deficiência**

Pessoas com deficiência devem apresentar um Laudo Médico conforme o modelo disponibilizado no edital (**Anexo 7**), apresentando claramente qual é a deficiência e seguindo todas as leis aplicáveis.

O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
**Ações afirmativas**

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



#### 5.1.4 Como a documentação será validada?

- Para a pessoa indicada e autodeclarada como negra, haverá uma **banca de heteroidentificação**.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser verificado por especialistas.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa indígena ou quilombola, caberá à Secult-CE validar as autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

#### **Atenção!**

Qualquer agente cultural participante do sistema de cotas poderá enviar recurso, discordando de reprovação. A documentação será avaliada novamente e, no caso de cota racial, uma nova banca de heteroidentificação poderá ser agendada.

#### 5.1.5 Regras gerais sobre as cotas

- Um mesmo agente cultural proponente poderá concorrer a vagas de ampla concorrência e a vagas do sistema de cotas.
- Se um agente cultural optante pelas cotas for classificado na ampla concorrência, não haverá diminuição do número de cotas previsto neste edital.
- Agentes culturais que escolherem concorrer nas reservas de cotas deverão estar cientes da obrigatoriedade de seguir as regras sobre reserva deste edital.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
**Ações afirmativas**

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



- Algumas situações podem causar eliminação de agentes culturais inscritos na reserva de cotas:
  - a) Caso se inscrevam como pessoa negra e **sejam desclassificados** na banca de heteroidentificação.
  - b) Caso se inscrevam como cotistas e tenham autodeclarações, laudos médicos e outros documentos **invalidados** para concorrer à cota na qual se inscreveram (pessoas indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência) (de acordo com o Decreto n. 34.773/2022 e art. 299 da Lei n. 2.848/1940 do Código Penal).
- Se a pessoa negra (preta ou parda), quilombola, indígena ou pessoa com deficiência desistir da cota concedida, a próxima pessoa candidata à cota será convocada, seguindo a ordem da lista de pessoas cotistas aprovadas por categoria.
- Para efetivar a classificação de cotistas, a Secult-CE leva em conta quantos projetos foram inscritos e quantas cotas estão disponíveis para pessoas negras, com deficiência, indígenas ou quilombolas. Isso é feito com a aplicação de critérios de alternância e proporcionalidade.
- Se não houver número suficiente de pessoas aprovadas para ocupar as cotas reservadas às respectivas categorias, as vagas que sobram passarão a ser de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

## 5.2 Pontos de bonificação: quais são e como funcionam?

Durante a seleção, serão atribuídos pontos de bonificação (ou seja, pontuações extras) para projetos que comprovadamente promovam a diversidade e combatam a discriminação por meio de ações afirmativas.

Esses critérios e suas bonificações correspondentes estão descritos neste edital na seção 7 - Seleção.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
**Acessibilidade**

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 06.

# Acessibilidade

### 6.1 Quais medidas de acessibilidade serão exigidas para os projetos?

O projeto deverá considerar a **Lei n. 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e contar com as seguintes **medidas de acessibilidade**:

#### **Acessibilidade arquitetônica**

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

#### **Acessibilidade comunicacional**

As informações sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição e Linguagem Simples.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
**Acessibilidade**

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital

 Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### **É importante!**

- Descrever imagens em e-mails ou redes sociais.
- Considerar a impressão em Braille para informações divulgadas em folhetos ou similares.
- Usar a acessibilidade como recurso criativo (descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Libras integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística etc.).
- Promover a participação de pessoas consultoras com deficiência.

### **Acessibilidade atitudinal (atitudes inclusivas)**

A equipe do projeto deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência e experiência em acessibilidade cultural podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar as atividades. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início dos projetos culturais.

### **Sessões adaptadas (luz, som e temperatura)**

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

### **Debates acessíveis**

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas palestrantes ou debatedoras.

#### **Atenção!**

Devem ser respeitadas a linguagem  
de cada projeto e as necessidades do público.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
**Acessibilidade**

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 6.2 Como saber se o projeto atende às exigências de acessibilidade?

Neste edital, a Secult-CE promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, **no mínimo 10%** do valor total do projeto deverá ser usado para medidas de acessibilidade. Esse percentual poderá ser dispensado? Sim, caso o projeto já contemple por si todos os recursos de acessibilidade.

### Atenção!

- É preciso preencher e anexar à ficha de inscrição o formulário Ações de Acessibilidade (**Anexo 4**).
- A Comissão de Avaliação e Seleção vai analisar as situações em que o percentual de 10% não possa ser aplicado.

## 6.3 Medidas sugeridas para o protagonismo e participação das pessoas com deficiência

- Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência.
- Promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais.
- Usar tecnologias assistivas e produtos com desenho universal.
- Oferecer ajudas técnicas.
- Praticar ações para prevenir e acabar com atitudes de discriminação ou não inclusivas.
- Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário.
- Oferecer oportunidades de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
**Acessibilidade**

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 6.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

### **Audiodescrição**

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

### **Audiodescrição artística**

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

### **Autodescrição**

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

### **Libras**

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

### **Linguagem Simples**

Movimento social e técnica de comunicação para transmitir informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

### **LSE (Legenda para Surdos e Ensurdecidos)**

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

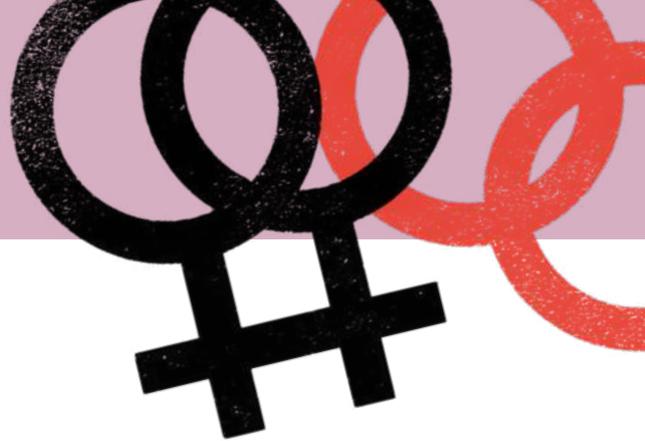
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 07. Seleção

### 7.1 Quais são as etapas do processo de seleção?

#### Etapa 1

Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todas as regras deste edital.

#### Etapa 2

Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

#### Etapa 3

Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

#### Atenção!

Após as 3 etapas e, uma vez divulgado o resultado final, será realizada a Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC).

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

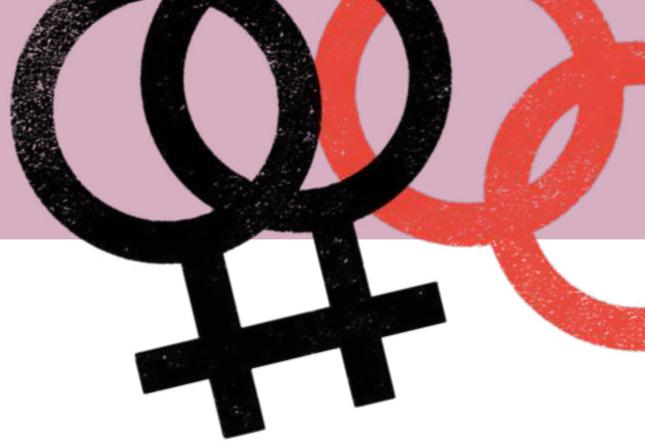
10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 7.2 Como funciona cada etapa de seleção?

### Etapa 1 – Admissibilidade do projeto

A Secult-CE vai analisar todos os documentos enviados pelo agente cultural para confirmar a validade ou não da inscrição.



Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. O projeto inscrito deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a etapa seguinte.

### Etapa 2 – Banca de heteroidentificação

A banca de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que está na legislação, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

**E como ela acontece?** Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas avaliará se o agente cultural se enquadra nas cotas raciais. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail.

#### **Atenção!**

As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases e terão validade para todas as inscrições em editais da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo.

Ou seja, uma vez aprovado, o agente cultural não precisará se submeter a nova banca em edital relativo à execução da Lei Paulo Gustavo, e uma vez reprovado não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa que exija esta etapa.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

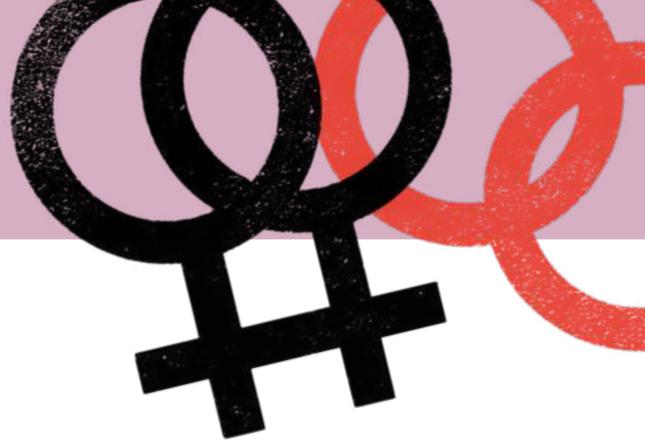
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### **Etapa 3 – Análise do mérito cultural do projeto**

A comissão de seleção será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados. Terá, no mínimo, 3 membros, incluindo integrantes da sociedade civil e/ou do poder público, com conhecimento e atuação nas áreas deste edital.

#### **Sobre a comissão de seleção**

A comissão vai analisar tecnicamente os projetos com base nos critérios de seleção e da metodologia de avaliação dispostos no **tópico 7.3** deste edital.

Cada pessoa membro terá autonomia e independência sobre as avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação dos projetos avaliados.

Pessoas membros da comissão e suplentes não podem:

- Ter interesse direto nos projetos que irão analisar.
- Ter colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos 2 anos.
- Estar em disputa judicial ou administrativa com a instituição proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

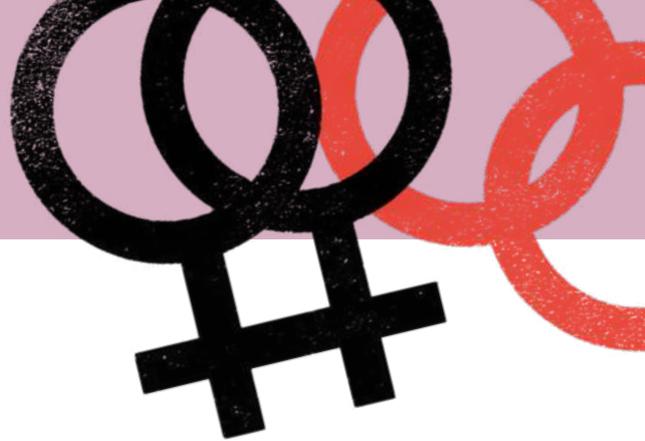
10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### Atenção!

Essas condições de impedimento valem também para cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau das pessoas membros e suplentes da comissão.

## Como acontece a análise do mérito cultural?

A comissão identifica os aspectos mais importantes de cada projeto de uma mesma categoria, tanto do ponto de vista individual quanto do seu contexto social. Depois, dá nota a cada um dos critérios descritos no **tópico 7.3** deste edital.

Ao comparar os projetos, a comissão avalia não apenas os itens individuais, mas também suas propostas, impactos e relevância em relação a outros projetos concorrentes na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é então atribuída de acordo com essa comparação.

## 7.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos

A Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pontuar os projetos com base nos critérios a seguir.

Critérios	Peso	Pontuação	Total
<b>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo relevante, clareza e coerência.</li><li>• Projeto com concepção artística criativa e inovadora.</li><li>• Capacidade de atendimento ao item 1.1 deste edital.</li><li>• Qualidade de execução, descrita de maneira clara e objetiva.</li></ul>	3	0 a 4	12

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

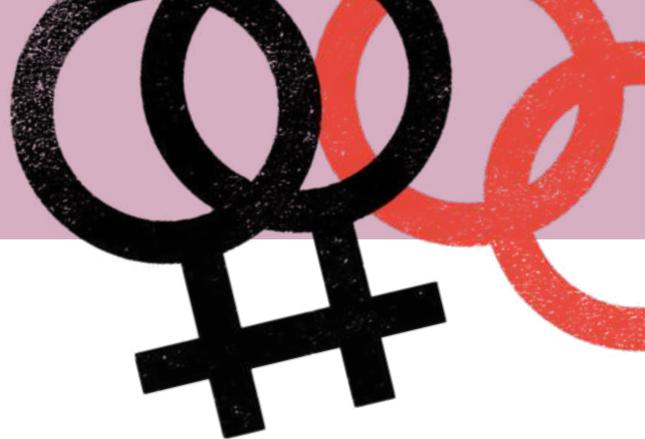
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



<p><b>B) Potencial de impacto nas ações de cultura LGBTI+ e efeito multiplicador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de impacto sociocultural na comunidade LGBTI+.</li> <li>• Capacidade de impactar positivamente na vida das pessoas beneficiadas pelo projeto, considerando a inclusão social e comunitária.</li> <li>• Capacidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e/ou regional, considerando a abrangência, o território e a territorialidade.</li> <li>• Capacidade do desenvolvimento da proposta em rede, considerando parcerias com poder público em espaços públicos e/ou setores privados formais e informais.</li> <li>• Capacidade de contribuir com interações culturais com a comunidade local e /ou regional.</li> </ul>	2	0 a 4	8
<p><b>C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto.</li> <li>• Projeto compatível com preços de mercado.</li> <li>• Projeto com planilha financeira viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.</li> </ul>	3	0 a 4	12
<p><b>D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto.</li> <li>• Apresentação de documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito o projeto, considerando o contexto plural e multiétnico dos profissionais envolvidos.</li> <li>• Apresentação de documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito o projeto, considerando o contexto plural e multiétnico dos artistas que irão compor o projeto.</li> </ul>	2	0 a 4	8

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

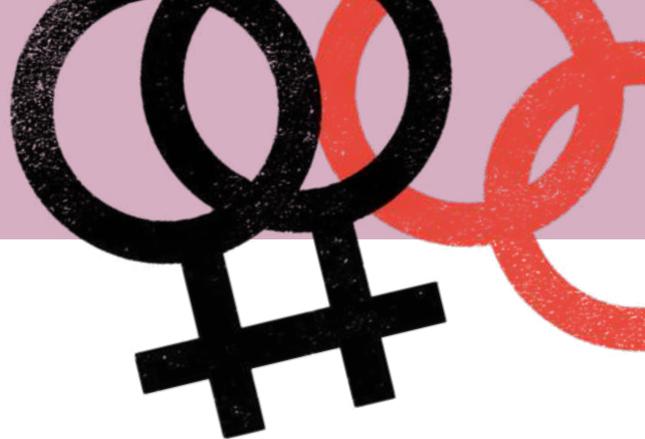
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



<b>E) Acessibilidade do projeto</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de ações acessíveis eficazes na formação de público, garantindo acesso democrático às pessoas com deficiência.</li> <li>• Apresentação de ações acessíveis, compatíveis com o produto, considerando a compreensão por todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, comunicacionais e intelectuais.</li> <li>• Apresentação do planejamento comunicacional acessível, considerando o acesso à informação pelas pessoas com deficiência.</li> <li>• Apresentação de ações que garantam a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência nas práticas, bens e produtos culturais.</li> </ul>	2	0 a 4	8
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>48</b>		

## 7.4 Pontos de bonificação

Serão dados pontos de bonificação para os projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos critérios da tabela a seguir.

Critérios/Item	Ponto extra
<b>Critério 1 – Diversidade da equipe básica</b>	
<b>A) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida</b> na equipe básica.	1
<b>B) Diversidade étnico-racial:</b> povos originários/ indígenas, população negra, povo cigano, comunidades quilombolas na equipe básica.	1
<b>C) Mulheres</b> na equipe básica.	1

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

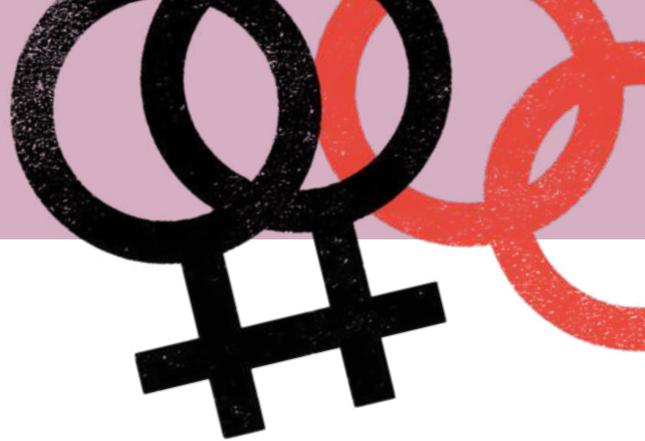
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### Critério 2 – Diversidade da projeto

**E) Projetos que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.**

1

**F) Projetos cujo agente cultural é residente em Fortaleza (capital), mas terá ações desenvolvidas prioritariamente em outro município do estado.**

1

Esses critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, tendo em vista propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população étnica e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, à LGBTfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a outros tipos de opressões.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

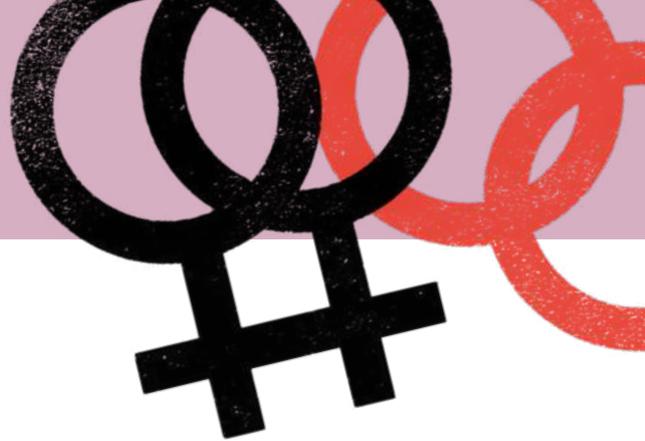
10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### Atenção!

Sobre o **Critério 1 – Diversidade da equipe básica**

- As pontuações devem ser comprovadas por meio da Ficha Técnica (**Anexo 12**) e da autodeclaração respectiva.
- A pontuação máxima será de **3 pontos**.
- Para alcançar **1 ponto** em cada item, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo item do critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de coordenação técnica geral e em qualquer outra função da equipe básica.
- As ações afirmativas descritas deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

Item “A”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no **Anexo 7** deste edital.

Itens “B”, “C” e “D”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus à pontuação.

### Atenção!

Sobre o **Critério 2 – Diversidade do projeto**

- A pontuação máxima será de **2 pontos**.
- As comprovações ocorrerão por meio da documentação de inscrição e da análise da proposta pela Comissão de Avaliação e Seleção.

### Importante!

Os pontos de bonificação são atribuídos a projetos que promovem a diversidade na equipe e na proposta.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

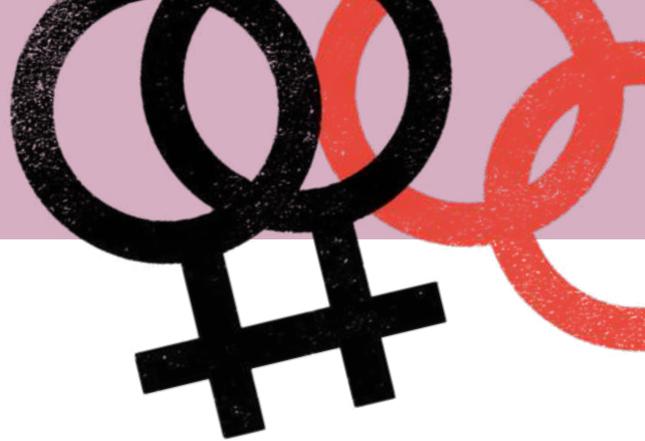
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 7.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada projeto, considerando a soma dos critérios descritos nos tópicos 7.3 e 7.4, será de **53 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que não alcançarem o **mínimo de 24 pontos**.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos.

Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no item "A" do tópico **7.3**.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos itens "B", "C" (Critério 1), "A" e "B" (Critério 2), nessa ordem, do tópico **7.3**.

Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto

De acordo com a Lei Paulo Gustavo, os agentes culturais contemplados neste edital são obrigados a fornecer contrapartidas sociais gratuitas.

As contrapartidas devem ser direcionadas, prioritariamente, a alunos e professores de instituições públicas, universitários do Prouni, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia de Covid-19 e membros de coletivos culturais e associações comunitárias.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

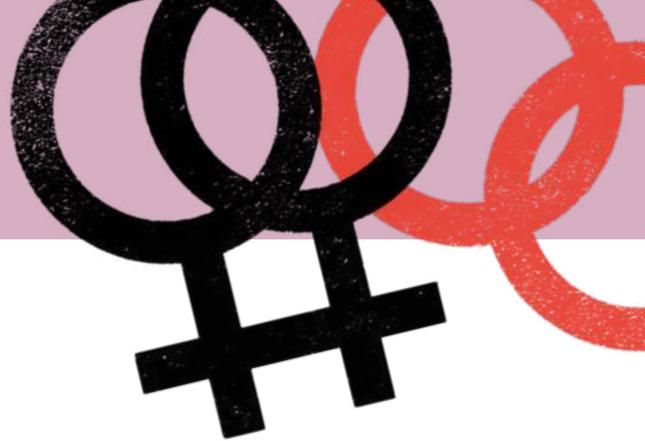
10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



Além disso, quando possível, devem ser realizadas exposições com interação popular via internet ou em espaços públicos. Os ingressos para esses eventos devem ser gratuitos para os grupos citados acima e distribuídos em intervalos regulares.

## 7.7 Resultados do edital

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado na página de editais da Secult-CE:

<http://editais.cultura.ce.gov.br>.

Os agentes culturais são responsáveis por acompanhar a divulgação dessas informações.

### É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?

**Sim.** Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em **até 3 dias úteis**. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado.

### Como enviar um recurso?

- Preencha o Formulário de Recurso com a sua justificativa. Apenas o modelo disponível no **Anexo 2** será aceito.
- Envie-o para o e-mail **editalculturalgbtimais@secult.ce.gov.br**

A comissão responsável por cada etapa analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

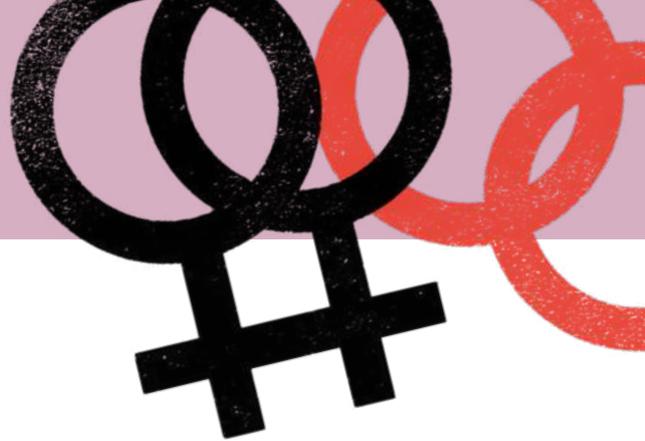
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## Resultado final do edital

A lista final de classificados e classificáveis será homologada, publicada e divulgada:

- No Diário Oficial do Estado do Ceará.
- Na página oficial da Secult-CE ([www.secult.ce.gov.br/](http://www.secult.ce.gov.br/)).
- Na página de Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

A divulgação do resultado de cada categoria poderá acontecer em momentos diferentes.

### Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

## 7.8 O que acontece se sobrarem vagas?

Se não houver projetos propostos suficientes classificados em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção pode tomar as seguintes ações:

1. Remanejar as vagas para outras categorias da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
2. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, remanejar as vagas para outras categorias do mesmo edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

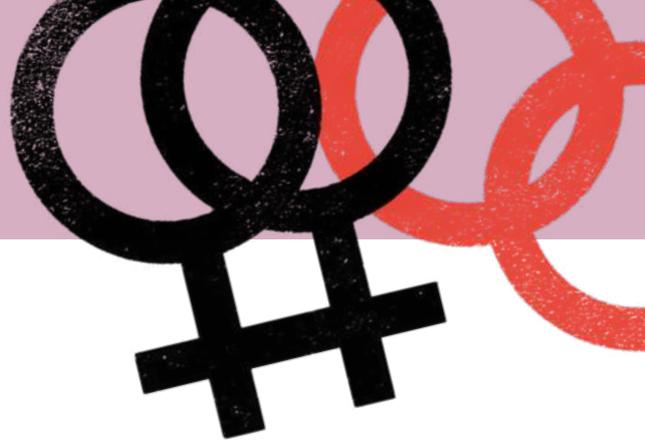
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



3. Se um agente cultural selecionado desistir e justificar, outro agente cultural classificável poderá substituí-lo, seguindo a ordem de classificação e as regras deste edital.

## **7.9** Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada agente cultural selecionado. Se tudo estiver regular (regularidade fiscal), haverá a assinatura do TEC (de forma on-line ou presencial), e o recurso financeiro será liberado.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e disponibilizado no Portal Ceará Transparente.

### **Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?**

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

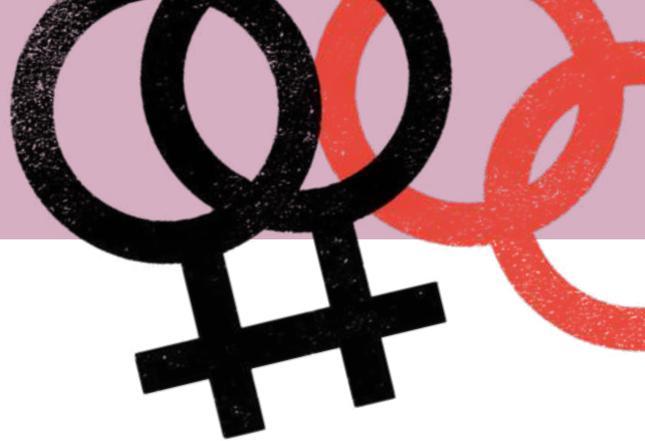
10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



#### **Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?**

Faça o quanto antes!

[https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/  
TipoCadastro.seam](https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam).

A Secult-CE **não é responsável** pelo cadastramento de parceiros.

## 7.10 Recebimento dos recursos financeiros

Após a homologação do resultado final e a formalização do TEC, se toda a documentação estiver regular, os recursos serão repassados ao agente cultural em **apenas uma** parcela.

#### **Atenção!**

O agente cultural precisa manter a situação regular mesmo após assinar o TEC para o recebimento do recurso.

Qualquer irregularidade com a Secult-CE, com o Governo do Estado do Ceará, com órgãos da Fazenda (União e Estados), com órgãos de finanças do município ou qualquer órgão público impede o recebimento dos recursos deste edital.

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deve ser o agente cultural responsável pelo projeto.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

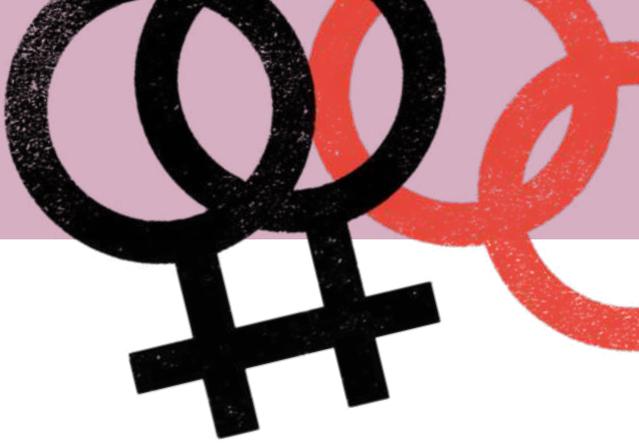
**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

- 
- A conta só pode ser usada para receber recursos de um projeto.
  - Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
  - A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.
  - Os agentes culturais que, depois de assinar o TEC, ficarem em situação de pendência documental ou financeira ou não prestarem contas em contratos e/ou convênios com a Secult-CE, com o Governo do Estado do Ceará, com órgãos da Fazenda (União e Estados), com órgãos de finanças do município ou qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste edital.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
**Realização do projeto  
e prestação de contas**

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



# 08.

## Realização do projeto e prestação de contas

### 8.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até **12 meses**. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

### 8.2 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado e as obrigações descritas no TEC foram cumpridas.

O agente cultural terá **30 dias**, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto, demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação e contrapartidas previstas no TEC.

Essas demonstrações poderão ser realizadas por qualquer meio de verificação confiável, tais como fotos, listas de presença, vídeos, entre outros meios informados no Plano de Ação do agente cultural.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
**Realização do projeto  
e prestação de contas**

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nos seguintes casos:

- Se o projeto não for comprovado conforme o Plano de Ação ou se a prestação de contas for considerada incompleta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades e a administração pública avaliar que existem elementos de prova iniciais suficientes para levantar dúvidas sobre o uso dos recursos públicos.

### 8.3 Informações importantes sobre a prestação de contas

#### Problemas na prestação de contas

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada mesmo após todo o processo de defesa do agente sobre as suas contas, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais compensatórias.

Isso será decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

#### Valores não usados

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secult-CE em até 30 dias após término ou rescisão do TEC.

#### Manutenção de documentos e comprovantes

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto capazes de comprovar o cumprimento às regras deste edital devem ser guardados pelo agente cultural **por pelo menos 5 anos**, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
**Mais informações**

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



# 09. Mais informações

## 9.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos ou utilizados.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens, obras e/ou qualquer tipo de propriedade intelectual de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

Caso ocorra, a responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

## 9.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado

São obrigações do agente cultural que tiver seu projeto selecionado neste edital:

### a) Mencionar apoio

Mencionar o apoio da Secult-CE e do Ministério da Cultura quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
**Mais informações**

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### **b) Usar nome e marcas do Estado do Ceará**

Incluir nos materiais as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

#### **Atenção!**

Essa obrigação continua existindo para todos os materiais produzidos durante o projeto, mesmo depois de finalizado o TEC, podendo a Secult-CE fiscalizar essa obrigação a qualquer momento.

### **c) Produzir materiais acessíveis e educativos**

Os materiais de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social.

### **d) Aprovar materiais**

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

#### **Atenção!**

Os materiais não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
**Mais informações**

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### 9.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como (sem exclusão de outras previstas ao longo deste edital):

- ✘ Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- ✘ Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- ✘ Alterar o conteúdo do projeto selecionado fora dos termos deste edital.
- ✘ Não incluir a marca da Secult-CE nos materiais de divulgação do projeto.
- ✘ Não apresentar a prestação de contas.
- ✘ Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.
- ✘ Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.
- ✘ Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- ✘ Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.
- ✘ Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.
- ✘ Atentar contra a ordem pública.
- ✘ Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
**Mais informações**

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



- ✘ Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.
- ✘ Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- ✘ Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.
- ✘ Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.

## 9.4 Quais penalidades o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?

Se o agente cultural for negligente ou descumprir as regras deste edital durante a realização do projeto, poderá receber as seguintes penalidades:

### a) Advertência

Para os casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais ou nos casos de aprovação de contas com ressalvas.

### b) Devolução dos recursos financeiros

Pode ser uma devolução total ou parcial, com correção monetária e proporcional às metas ou ações do projeto que não foram cumpridas.

### c) Suspensão

O agente cultural pode ser impedido temporariamente de participar de seleções da Secult-CE, por um prazo de até 540 dias, nos casos graves.

### Atenção!

Durante o processo de avaliação de qualquer conduta proibida ou penalidade, fica garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa. O contraditório é a possibilidade de responder a uma acusação. Já a ampla defesa é a possibilidade de usar todos os meios permitidos por lei disponíveis para se defender.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
**Mais informações**

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



## 9.5 O TEC poderá ser extinto?

**Sim**, a qualquer momento, por acordo amigável entre as partes.

Além disso, o TEC poderá ser extinto por decisão da administração pública, com o motivo formalizado em processo, por qualquer das seguintes razões:

- Não cumprimento de qualquer condição do TEC ou do edital.
- Não cumprimento da legislação em vigor.
- Apresentação de documentação falsa (mesmo que isso só seja constatado em momento posterior).
- Comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do TEC.
- Demais casos previstos na Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará).

### **Atenção!**

A Secult-CE não será responsabilizada, em âmbito administrativo ou judicial, caso quaisquer acontecimentos impeçam a execução deste edital e a formalização dos acordos nele previstos.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

# 10. Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações?  
Vamos ajudar você, entre em contato!

## **Sobre este edital**

(85) 3101 6765 (dias úteis, das 8h às 17h)  
editalculturalgbtimais@secult.ce.gov.br

## **Sobre o Mapa Cultural do Ceará**

Formulário <https://bit.ly/32mYlq9>  
(dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

## **Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)**

(85) 3101 3483 ou (85) 3101 3472 (dias úteis, das 8h às 17h)  
<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>  
atendimento@cge.ce.gov.br



01.  
Informações  
gerais

02.  
Categorias de  
participação

03.  
Inscrições

04.  
Plano de Ação  
do projeto

05.  
Ações afirmativas

06.  
Acessibilidade

07.  
Seleção

08.  
Realização do projeto  
e prestação de contas

09.  
Mais informações

10.  
Canais de contato

11.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!

# 11. Anexos

**Anexo 1** – Minuta do Termo de Execução Cultural

**Anexo 2** – Formulário de Recurso

**Anexo 3** – Declaração de residência

**Anexo 4** – Ações de Acessibilidade

**Anexo 5** – Autodeclaração de Agente Cultural Negro(a/e)

**Anexo 6** – Autodeclaração de Identidade de Gênero

**Anexo 7** – Laudo Médico para Agente Cultural Pessoa com Deficiência

**Anexo 8** – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

**Anexo 9** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

**Anexo 10** – Declaração de Pertencimento Étnico Cigano

**Anexo 11** – Proposta de Plano de Ação

**Anexo 12** – Ficha técnica

**Anexo 13** – Orientações para Cadastro no Mapa Cultural do Ceará

**Anexo 14** – Dados Cadastrais e Documentos dos Agentes Culturais

**Anexo 15** – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo

**Anexo 16** – Dotação Orçamentária



**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Categorias de  
participação

**03.**  
Inscrições

**04.**  
Plano de Ação  
do projeto

**05.**  
Ações afirmativas

**06.**  
Acessibilidade

**07.**  
Seleção

**08.**  
Realização do projeto  
e prestação de contas

**09.**  
Mais informações

**10.**  
Canais de contato

**11.**  
**Anexos**

Termos técnicos  
do edital



Você consegue clicar  
nos nomes e ir direto  
para a seção que quiser!



### **Fundamentação legal deste edital**

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Decreto Federal n. 11.525/2023

Decreto Federal n. 11.453/2023

Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)

Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Rosana Marques Lima**

Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural

**Rafael Cordeiro Felismino**

Secretário Executivo da Cultura

01. Informações gerais
02. Categorias de participação
03. Inscrições
04. Plano de Ação do projeto
05. Ações afirmativas
06. Acessibilidade
07. Seleção
08. Realização do projeto e prestação de contas
09. Mais informações
10. Canais de contato
11. Anexos

## Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



## Termos técnicos deste edital

**Pessoa com deficiência** – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

**Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Acessibilidade** – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Capacitismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

**Etarismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

01. Informações gerais
02. Categorias de participação
03. Inscrições
04. Plano de Ação do projeto
05. Ações afirmativas
06. Acessibilidade
07. Seleção
08. Realização do projeto e prestação de contas
09. Mais informações
10. Canais de contato
11. Anexos

## Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



### **Parentes em linha reta e colaterais –**

Em linha reta: pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

Colateral: irmão/irmã (2º grau), tio/tia, sobrinho/ sobrinha (3º grau).

**Parentes por afinidade** – parentesco que se forma com a família do marido ou da esposa ou companheiro/ companheira; parente que não é consanguíneo.

**Políticas afirmativas** – São tecnologias e mecanismos legais (políticas públicas) de promoção da igualdade e da equidade que tem como objetivo a garantia de acesso e permanência aos direitos básicos historicamente e estruturalmente negados a grupos minorizados. Atua-se em prol do enfrentamento e combate ao racismo, ao capacitismo, a lgbti+fobia, ao etarismo, ao capacitismo, ao machismo, à violência infantil e outras formas de opressão. Essas políticas são de ordem não somente simbólica e material, mas também intersubjetiva, além de introduzir transformações de ordem cultural.

Obs: "Grupos minorizados" não se refere à questão numérica, mas sim à questão de acesso às oportunidades e permanência nos espaços de direito.

**Rendimentos de ativos financeiros** – os ativos constituem bens ou direitos que uma empresa possui e que podem gerar rendimentos. Um ativo é financeiro quando existe apenas como um direito econômico e seu valor é obtido de um direito contratual. Um exemplo de ativo financeiro é o dinheiro, pois representa um valor em posse de um agente que pode trocar por outros bens que desejar comprar ou depositar em um banco. Os ativos financeiros são intangíveis, o que significa que não existem de forma física como um terreno ou uma casa, por exemplo. Eles apenas recebem um valor que vem da oferta e demanda do mercado em que participam ou pelo grau de risco que possuem.

01.  
Informações gerais
02.  
Categorias de participação
03.  
Inscrições
04.  
Plano de Ação do projeto
05.  
Ações afirmativas
06.  
Acessibilidade
07.  
Seleção
08.  
Realização do projeto e prestação de contas
09.  
Mais informações
10.  
Canais de contato
11.  
Anexos

#### Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



**Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.**

**No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública, conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.**



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

# Edital de apoio a festivais culturais **Ceará**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

301078

040521



# Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021.

Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**



# Olá, agente cultural!

Convidamos você a conhecer nas próximas páginas todas as regras do **Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará**.

Ele vai selecionar e apoiar projetos de festivais já existentes no circuito artístico-cultural cearense.

O documento se divide em dez seções:

01. Informações gerais
  02. Inscrições
  03. Plano de Ação do projeto
  04. Ações afirmativas e acessibilidade
  05. Seleção
  06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas
  07. Mais informações
  08. Canais de contato
  09. Anexos
- Termos técnicos do edital

Este edital é parte das ações previstas pela **Lei Paulo Gustavo (LPG)**, Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará.

**Desejamos boa sorte!**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará





# Etapas do edital

**01**

**Inscrições**

**02**

**Seleção**

Análise da documentação e do mérito cultural do projeto.

 Após esta fase será possível recorrer.

**03**

**Divulgação do resultado final**



**04**

**Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

**05**

**Realização dos projetos selecionados**

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

**06**

**Prestação de contas**

Após o fim da vigência do TEC.



# Sumário

## 01 Informações gerais 08

- 1.1 Qual é o objetivo deste edital? 08
- 1.2 Qual o período de inscrição? 08
- 1.3 Onde se inscrever? 09
- 1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital? 09
- 1.5 Quem pode participar? 10
- 1.6 Quem não pode participar? 10
- 1.7 Festivais culturais já apoiados com recursos do Mecenato Estadual (Lei n. 18.012/2022) podem concorrer neste edital? 11
- 1.8 Existe alguma contrapartida social neste edital? 11

## 02 Inscrições 12

- 2.1 Como se inscrever neste edital? 12
- 2.2 Quais categorias existem neste edital? 13
- 2.3 Para correr tudo bem com a inscrição 14

## 03 Plano de Ação do projeto 15

- 3.1 O que será avaliado no Plano de Ação? 15
- 3.2 O que é possível pagar com o recurso financeiro recebido? 16
- 3.3 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido? 16
- 3.4 É possível alterar o Plano de Ação? 17



# Sumário

<b>04</b>	<b>Ações afirmativas e acessibilidade</b>	<b>18</b>
4.1	Ações afirmativas	18
4.2	Acessibilidade	19
<b>05</b>	<b>Seleção</b>	<b>20</b>
5.1	Quais são as etapas do processo de seleção?	20
5.2	Seleção e admissibilidade da proposta	20
5.3	É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?	22
5.4	Etapa de celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)	23
5.5	Como acontece o pagamento aos projetos selecionados?	24
<b>06</b>	<b>Realização dos projetos selecionados e prestação de contas</b>	<b>25</b>
6.1	Em até quanto tempo os projetos podem ser realizados?	25
6.2	Quais são as exigências e recomendações para a realização dos projetos?	25
6.3	Como acontece a prestação de contas?	26
6.4	Prestações de contas irregulares	27
6.5	Condutas proibidas	27



# Sumário

<b>07</b>	<b>Mais informações</b>	<b>28</b>
7.1	Orientações sobre direitos patrimoniais, autorais e de imagem	28
7.2	Orientações sobre os materiais de divulgação dos festivais	28
7.3	Limitações	29
<b>08</b>	<b>Canais de contato</b>	<b>30</b>
<b>09</b>	<b>Anexos</b>	<b>31</b>
	<b>Termos técnicos do edital</b>	<b>33</b>

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



# 01.

## Informações gerais

### 1.1 Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar **34 projetos** de festivais já existentes no circuito artístico-cultural do Ceará.

Ele foi criado para:



Garantir o acesso à cultura para a população.



Valorizar a produção artística estadual de forma democrática e justa.



Viabilizar o acesso constante a diferentes tipos de festivais culturais.



Promover formas inovadoras e inclusivas de manifestações culturais.

### 1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de **15 dias corridos**, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

## 01. Informações gerais

## 02. Inscrições

## 03. Plano de Ação do projeto

## 04. Ações afirmativas e acessibilidade

## 05. Seleção

## 06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

## 07. Mais informações

## 08. Canais de contato

## 09. Anexos

Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



## 1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#).

As inscrições são gratuitas e **apenas on-line**.

### Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou entregues de qualquer outra forma ou meio.

## 1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

Apenas **1** projeto, que poderá concorrer em apenas **1** das categorias abaixo:



**Categoria 1** – valor de apoio por projeto de **R\$ 160.000,00**.  
Pelo menos 15 edições realizadas no estado do Ceará.

**Categoria 2** – valor de apoio por projeto de **R\$ 120.000,00**.  
Entre 9 e 14 edições realizadas no estado do Ceará.

**Categoria 3** – valor de apoio por projeto de **R\$ 72.000,00**.  
Entre 3 e 8 edições realizadas no estado do Ceará.

## 01. Informações gerais

### 02. Inscrições

### 03. Plano de Ação do projeto

### 04. Ações afirmativas e acessibilidade

### 05. Seleção

### 06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

### 07. Mais informações

### 08. Canais de contato

### 09. Anexos

Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



## 1.5 Quem pode participar?

- ✓ **Pessoas jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Brasil e que tenham realizado no mínimo 3 edições de festivais no estado do Ceará.

### Atenção!

Este edital considera a pessoa jurídica proponente como agente cultural responsável pela realização do projeto. Todos os documentos entregues na inscrição, além de dados bancários e comprovantes de prestação de contas, deverão ter referência expressa a essa pessoa jurídica.

## 1.6 Quem não pode participar?

- ✗ Pessoas envolvidas diretamente em qualquer etapa deste edital, bem como os seus cônjuges, **parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau**, além de seus sócios comerciais.
- ✗ Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- ✗ Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (Lei n. 18.012/2022).
- ✗ Agentes culturais proponentes que não estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas há pelo menos 2 anos no estado do Ceará.

## 01. Informações gerais

## 02. Inscrições

## 03. Plano de Ação do projeto

## 04. Ações afirmativas e acessibilidade

## 05. Seleção

## 06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

## 07. Mais informações

## 08. Canais de contato

## 09. Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



- ✘ Agências de publicidade e propaganda formalmente constituídas.
- ✘ Agente cultural proponente (pessoa jurídica) já aprovada em pelo menos 2 editais lançados pela Secult-CE para execução do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

### 1.7 Festivais culturais já apoiados com recursos do Mecenato Estadual (Lei n. 18.012/2022) podem concorrer neste edital?

Sim, mas neste caso é obrigatório anexar o plano de trabalho submetido ao Mecenato no momento de inscrição deste edital, para comprovar que não haverá sobreposição de pagamento de itens apresentados em ambos os editais.

### 1.8 Existe alguma contrapartida social neste edital?

Sim. Os projetos selecionados deverão oferecer, de graça:

- atividades voltadas para escolas públicas ou universidades, grupos e coletivos culturais; e
- atividades em espaços públicos e comunitários.

Essas atividades devem ser informadas no Formulário de Contrapartida Social (**Anexo 8**).

01.  
Informações  
gerais

02.  
**Inscrições**

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 02. **Inscrições**

### 2.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

#### **Cadastre-se no Mapa Cultural e atualize seus dados!**

Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

#### **Atenção!**

O perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como pessoa jurídica – agente coletivo.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 2.2 Quais categorias existem neste edital?

Categorias	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
<b>Categoria 1</b>  (festivais com 15 edições ou mais)	10	<b>R\$ 160.000,00</b>	R\$ 1.600.000,00
<b>Categoria 2</b>  (festivais com 9 a 14 edições)	14	<b>R\$ 120.000,00</b>	R\$ 1.680.000,00
<b>Categoria 3</b>  (festivais com 3 a 8 edições)	10	<b>R\$ 72.000,00</b>	R\$ 720.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>

### Atenção!

**No mínimo 50%** do recurso previsto para cada categoria será destinado a projetos vindos de outros municípios que não a capital Fortaleza.

### E o que acontece se não houver projetos suficientes classificados para cumprir esse requisito?

Os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem geral de classificação dos projetos selecionados.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 2.3 Para correr tudo bem com a inscrição

- **Não deixar para a última hora!** Inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
- Para inserir vídeos, usar links das plataformas Youtube ou Vimeo.
- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural proponente enviar mais de um projeto, apenas o último enviado será considerado.

### Atenção!

Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre isso.

Se, a qualquer momento da seleção, a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural proponente será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 03.

# Plano de Ação do projeto

Durante a inscrição, o agente cultural proponente deverá preencher o Plano de Ação (**Anexo 7**). Ele é o documento que informa os detalhes, o cronograma e o orçamento do projeto cultural.

### 3.1 O que será avaliado no Plano de Ação?

- Se os custos do projeto estão próximos dos preços de mercado, de acordo com tabelas de referência e outros métodos de verificação.

No caso de valores muito divergentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

#### **Atenção!**

Diferenças de custos estimados no Plano de Ação em relação aos preços de mercado poderão ser aceitas quando o projeto for realizado em situações e contextos específicos, como em territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas tradicionais, por exemplo.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
**Plano de Ação  
do projeto**

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



### 3.2 O que **é possível** pagar com o recurso financeiro recebido?

- ✓ Prestação de serviços, locação de bens, equipe de trabalho e alimentação.
- ✓ Tributos e tarifas bancárias.
- ✓ Assessoria jurídica, serviços contábeis e de gestão de projeto.
- ✓ Taxas referentes a direitos autorais.
- ✓ Agente cultural proponente que prestar serviços descritos no Plano de Ação. Neste caso, a remuneração dos dirigentes ou sócios do agente cultural não poderá ultrapassar 20% do valor aprovado para o projeto. O agente cultural deverá transferir esse valor para uma conta diferente da conta de execução do projeto.

#### **Atenção!**

Os gastos pagos com o apoio financeiro devem ser compatíveis com os objetivos, as atividades e os produtos necessários para cumprir o projeto.

### 3.3 O que **não é possível** pagar com o recurso financeiro recebido?

- ✗ Itens diferentes dos descritos no Plano de Ação.
- ✗ Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
**Plano de Ação  
do projeto**

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



- ✘ Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- ✘ Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
- ✘ Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.
- ✘ Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.

#### **Atenção!**

**Rendimentos de ativos financeiros:** é permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores do mercado ou legislação aplicada.

### 3.4 É possível alterar o Plano de Ação?

Não é possível alterar o **conteúdo principal do Plano de Ação**, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado, observado o **limite de 30% do valor total do projeto**.

Caso a mudança siga essa regra, não é necessário pedir autorização à Secult-CE; porém, **todas** as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 04.

# Ações afirmativas e acessibilidade

### 4.1 Ações afirmativas

Neste edital, a Secult-CE promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+).

#### + Pontos de bonificação

Nas etapas de seleção, serão dados pontos de bonificação (ou seja, pontos extras) para projetos alinhados com combate ao racismo, LGBTQIA+fobia ou equidade de gênero, visando o enfrentamento de opressões, como machismo, **capacitismo**, **etarismo** etc.

Para ganhar esses pontos, os projetos deverão comprovar que cumprem ações afirmativas. O **Anexo 2** deste edital traz os critérios e a pontuação por critério.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
**Ações afirmativas  
e acessibilidade**

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 4.2 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever, obrigatoriamente, **no mínimo 10%** do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade.

### Formulário de ações para acessibilidade

Na inscrição, é obrigatório preencher e anexar o formulário de ações para acessibilidade. Siga o modelo do **Anexo 6**.

#### **Atenção!**

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
**Seleção**

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 05. Seleção

### 5.1 Quais são as etapas do processo de seleção?

Etapa 1 – Seleção e admissibilidade da proposta



Etapa 2 – Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)

### 5.2 Seleção e admissibilidade da proposta

A Secult-CE vai analisar o mérito cultural e todos os documentos enviados pelo agente cultural para confirmar a validade ou não da inscrição.

A comissão de seleção será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados. Terá, no mínimo, 3 membros, incluindo integrantes da sociedade civil e/ou do poder público, com conhecimento e atuação no campo de festivais culturais.

#### Sobre a comissão de seleção

A comissão vai analisar tecnicamente os projetos com base nos critérios de seleção e da metodologia de avaliação (**Anexo 2**).

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
**Seleção**

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



Cada pessoa membro terá autonomia e independência sobre as avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação dos projetos avaliados.

Pessoas membros da comissão e suplentes não podem:

- ter interesse direto nos projetos que irão analisar.
- ter colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos 2 anos.
- estar em disputa judicial ou administrativa com a instituição proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

#### **Atenção!**

Essas condições de impedimento valem também para cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau das pessoas membros e suplentes da comissão.

#### **Como acontece a análise do mérito cultural?**

A comissão identifica os aspectos mais importantes de cada projeto de uma mesma categoria, tanto do ponto de vista individual quanto do seu contexto social. Depois, dá nota a cada um dos critérios descritos no **Anexo 2** deste edital.

Ao comparar os projetos, a comissão avalia não apenas os itens individuais, mas também suas propostas, impactos e relevância em relação a outros projetos concorrentes na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é então atribuída de acordo com essa comparação.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
**Seleção**

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



### 5.3 É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?

Sim. Depois da divulgação do resultado preliminar de cada etapa, será possível apresentar recurso. O prazo é sempre de **até 3 dias úteis**. A contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

Contra a decisão da etapa de análise do mérito cultural, caberá recurso dirigido à comissão de seleção.

#### Atenção!

Não serão aceitos os recursos apresentados:

- fora do prazo ou em forma diferente da prevista no edital
- apresentado por pessoa diferente do agente cultural proponente (neste caso, é necessário procuração).  
Observação: essa procuração pode ser particular ou assinada por certificado digital ou, ainda, pelo Gov.BR.

#### Como enviar um recurso?

- Usar o Formulário de Recurso (**Anexo 5**)
- Enviar e-mail para [festivaisculturais.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:festivaisculturais.lpg@secult.ce.gov.br)
- Prazo: 3 dias úteis

#### Resultados do edital

Os resultados (de recursos e final) serão homologados pela Secult-CE e publicados:

- no Diário Oficial do Estado ([www.pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/](http://www.pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/))
- na página oficial da Secult-CE ([www.secult.ce.gov.br/](http://www.secult.ce.gov.br/))
- na página dos Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

O agente cultural proponente é responsável por acompanhar a publicação dos resultados.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
**Seleção**

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



#### **Atenção!**

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.

## **5.4 Etapa de celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)**

Essa etapa serve para habilitar a documentação jurídica e celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC).

A Secult-CE vai conferir se a pessoa jurídica proponente está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

#### **Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?**

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>.

A Secult-CE **não é responsável** pelo cadastramento de parceiros.

#### **Assinatura do TEC**

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada projeto selecionado. **Se estiver tudo regular**, o TEC será assinado e o recurso financeiro será liberado. A assinatura poderá acontecer de forma on-line ou presencial.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
**Seleção**

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 5.5 Como acontece o pagamento aos projetos selecionados?

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição financeira na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deverá ser o agente cultural proponente responsável pelo projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais proponentes, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

### **Atenção!**

Sobras de recursos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídas novamente entre os editais já lançados pela Secult-CE. Esses recursos irão contemplar a lista de classificáveis, de acordo com a ordem de classificação dos projetos selecionados.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

**06.**  
**Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas**

07.  
Mais informações

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 06.

# Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

### 6.1 Em até quanto tempo os projetos podem ser realizados?

**Em até 12 meses.** A contagem desse prazo se inicia na data do depósito dos recursos financeiros.

#### **Esse prazo poderá ser prorrogado?**

Sim, se houver uma extensão do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo. Nesse caso, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras estabelecidas.

### 6.2 Quais são as exigências e recomendações para a realização dos projetos?

- O conteúdo dos projetos deve indicar a faixa etária adequada.
- **Diversidade.** Recomenda-se que os projetos incluam ideias de igualdade entre as pessoas, para combater estereótipos na cultura. Isso significa prestar atenção às diferentes formas como as pessoas se identificam em termos de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e idade.
- **Acessibilidade.** Os produtos criados para os festivais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
**Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas**

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 6.3 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar a realização do projeto e o cumprimento das obrigações descritas no TEC.

Para isso, podem ser exigidos até 2 relatórios, que são:

### a) Relatório de Execução do Objeto (obrigatório)

O agente cultural responsável pelo projeto deverá preencher o Relatório de Execução do Objeto, seguindo o modelo disponibilizado pela Secult-CE.

**Prazo de entrega:** até 30 dias após o fim da vigência do TEC.

### b) Relatório de Execução Financeira

Exigido apenas nestas situações:

- Quando não houver comprovação de que o projeto foi realizado ou
- Quando a administração pública receber denúncia comprovada de irregularidade na realização do projeto.

#### **Atenção!**

Esse relatório somente será apresentado caso o fiscal solicite expressamente. Nesse caso, ele vai informar o prazo para entrega do relatório.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
**Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas**

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!

## 6.4 Prestações de contas irregulares

Nos casos em que as informações financeiras forem consideradas definitivamente irregulares, o agente cultural responsável pelo projeto será notificado para:

- Devolver os recursos financeiros ao estado
- Apresentar um plano de ações compensatórias, caso não tenha agido de má-fé ou
- Devolver parte do dinheiro recebido ao estado e apresentar um plano de ações compensatórias.

## 6.5 Conduitas proibidas

Algumas ações do agente cultural proponente responsável pelo projeto podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal:

- Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- Alterar o objeto do projeto selecionado.
- Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos (conforme artigo 39 da Lei n. 8.313/1991, a "Lei Rouanet").
- Violar direitos intelectuais.
- Não incluir a marca da Secult-CE nos materiais de divulgação do projeto.
- Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.

01.  
Informações  
gerais

02.  
Inscrições

03.  
Plano de Ação  
do projeto

04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

05.  
Seleção

06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

07.  
**Mais informações**

08.  
Canais de contato

09.  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 07. Mais informações

### 7.1 Orientações sobre direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais e de imagem, bem como do licenciamento de tecnologias criadas durante o projeto. A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto. A responsabilidade pelo uso indevido recairá exclusivamente sobre o agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei.

### 7.2 Orientações sobre os materiais de divulgação dos festivais

- É obrigatório mencionar o apoio da Secult-CE e do Ministério da Cultura quando o projeto selecionado aparecer em quaisquer canais de comunicação.
- É obrigatório incluir nos materiais de divulgação as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará, com o seguinte texto: "Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)".

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
**Mais informações**

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!

- 
- Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado e aprovado pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.
  - Devem estar disponíveis em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade.
  - Devem ser educativos, informativos ou voltados para o social.
  - Não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **Atenção!**

A Secult-CE pode realizar ações públicas gratuitas para divulgar os festivais selecionados, usando imagens livremente.

### **7.3 Limitações**

Cada agente cultural proponente só pode ser aprovado em até dois editais lançados pela Secult-CE para executar o artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

Os dirigentes ou sócios do agente cultural selecionado não podem ter somente funções administrativas no projeto. É necessário que eles participem ativamente na criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou em outra função importante e de decisão no projeto.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
Anexos

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 08. Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações?  
Vamos ajudar você, entre em contato!

### **Sobre este edital**

(85) 3101 6763 (dias úteis, das 8h às 17h)  
festivaisculturais.lpg@secult.ce.gov.br

### **Sobre o Mapa Cultural do Ceará**

Formulário <https://bit.ly/32mYlq9>

(dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

### **Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)**

(85) 3101-3483 ou (85) 3101-3472 (dias úteis, das 8h às 17h)  
atendimento@cge.ce.gov.br

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
**Anexos**

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



## 09. Anexos

- **Anexo 1**  
Categorias, valores e especificidades
- **Anexo 2**  
Critérios de Avaliação das Propostas
- **Anexo 3**  
Minuta do Termo de Execução Cultural
- **Anexo 4**  
Dotação Orçamentária
- **Anexo 5**  
Formulário de Recurso
- **Anexo 6**  
Formulário de Ações de Acessibilidade
- **Anexo 7**  
Modelo de Plano de Ação
- **Anexo 8**  
Formulário de Contrapartida Social
- **Anexo 9**  
Modelo de declaração de Pertencimento Étnico de Indígena
- **Anexo 10**  
Modelo de Autodeclaração Negro(a/e)
- **Anexo 11**  
Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero
- **Anexo 12**  
Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência
- **Anexo 13**  
Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
- **Anexo 14**  
Dados cadastrais e documentos  
dos agentes culturais no Mapa Cultural

**01.**  
Informações  
gerais

**02.**  
Inscrições

**03.**  
Plano de Ação  
do projeto

**04.**  
Ações afirmativas  
e acessibilidade

**05.**  
Seleção

**06.**  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas

**07.**  
Mais informações

**08.**  
Canais de contato

**09.**  
**Anexos**

Termos técnicos  
do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



### **Fundamentação legal deste edital**

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)  
Lei Estadual n. 15.241/2012  
Lei Estadual n. 18.012/2022  
Lei Estadual n. 18.246/2022  
Decreto Federal n. 11.453/2023  
Decreto Federal n. 11.525/2023  
Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

### **Raquel Santos Honório**

Coordenadora de Economia Criativa e Fomento Cultural

### **Luisa Cela de Arruda Coêlho**

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

01. Informações gerais
02. Inscrições
03. Plano de Ação do projeto
04. Ações afirmativas e acessibilidade
05. Seleção
06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas
07. Mais informações
08. Canais de contato
09. Anexos

## Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



# Termos técnicos do edital

## Para entender melhor: palavras e termos técnicos deste edital

**Acessibilidade** – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Adimplência** – quando as obrigações financeiras são cumpridas. Pessoas e empresas adimplentes mantêm as suas contas em dia.

**Admissibilidade da proposta** – significa que a proposta e os documentos serão analisados formal e juridicamente para validação.

**Capacitismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

**Etarismo** – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

01. Informações gerais
02. Inscrições
03. Plano de Ação do projeto
04. Ações afirmativas e acessibilidade
05. Seleção
06. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas
07. Mais informações
08. Canais de contato
09. Anexos

## Termos técnicos do edital



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



### **Parentes em linha reta e colaterais –**

Em linha reta: pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/bisneta (3º grau).

Colateral: irmão/irmã (2º grau), tio/tia, sobrinho/sobrinha (3º grau)

**Parentes por afinidade** – parentesco que se forma com a família do marido ou da esposa ou companheiro/companheira; parente que não é consanguíneo.

**Pessoa com deficiência** – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

**Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

**Políticas afirmativas** – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

01.  
Informações  
gerais
02.  
Inscrições
03.  
Plano de Ação  
do projeto
04.  
Ações afirmativas  
e acessibilidade
05.  
Seleção
06.  
Realização dos projetos  
selecionados  
e prestação de contas
07.  
Mais informações
08.  
Canais de contato
09.  
Anexos

## Termos técnicos do edital



Você consegue  
clique nos nomes  
e ir direto  
para a seção  
que quiser!



**Rendimentos de ativos financeiros** – os ativos constituem bens ou direitos que uma empresa possui e que podem gerar rendimentos. Um ativo é financeiro quando existe apenas como um direito econômico e seu valor é obtido de um direito contratual. Um exemplo de ativo financeiro é o dinheiro, pois representa um valor em posse de um agente que pode trocar por outros bens que deseja comprar ou depositar em um banco. Os ativos financeiros são intangíveis, o que significa que não existem de forma física como um terreno ou uma casa, por exemplo. Eles apenas recebem um valor que vem da oferta e demanda do mercado em que participam ou pelo grau de risco que possuem.

**O Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.**



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

**EDITAL DO PROGRAMA**  
de Ações Formativas  
em Arte e Cultura em  
Municípios do Ceará



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de Outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021.

Quanta Falta...Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita.

Ação! Sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de culturano Brasil. É Lei.

# SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

01	<b><u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS .....</u></b>	6
02	<b><u>DA JUSTIFICATIVA .....</u></b>	7
03	<b><u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA .....</u></b>	8
04	<b><u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS .....</u></b>	9
05	<b><u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS .....</u></b>	11
06	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL .....</u></b>	13
07	<b><u>DAS INSCRIÇÕES .....</u></b>	14
08	<b><u>DO PROCESSO SELETIVO .....</u></b>	15
09	<b><u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS .....</u></b>	16
10	<b><u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL .....</u></b>	17
11	<b><u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria .....</u></b>	18
12	<b><u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO .....</u></b>	19
13	<b><u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS .....</u></b>	22

# SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

14	<b><u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL .....</u></b>	26
15	<b><u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA) .....</u></b>	27
16	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</u></b>	31

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei nº 18.299, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Programa Estadual Escolas da Cultura; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de executar o **Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará**.

O presente Edital contém 10 (dez) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I);
- Modelo de Plano de Trabalho (Anexo II);
- Carta de Anuência do Profissional (Anexo III);
- Formulário de Recurso (Anexo IV);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V);
- Minuta do Termo de Colaboração (Anexo VI);
- Dotação Orçamentária (Anexo VII);
- Dados cadastrais e documentos dos agentes no Mapa Cultural (Anexo VIII);
- Critérios, avaliação e seleção da proposta (Anexo IX) e;
- Modelo de declaração de residência (Anexo X).

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

# 01.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará visa ao fortalecimento e à descentralização das ações das políticas públicas de formação em arte e cultura do estado do Ceará. A capacitação e qualificação de jovens artistas, técnicos de espetáculos, gestores, produtores, entre outros agentes, fortalecem a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como contribuem para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do setor cultural, um cenário adverso resultante da pandemia da COVID-19 e que ainda perdura nos dias de hoje.

1.2. O Programa atende a meta 10 do Plano Estadual de Cultura, que prevê a ampliação em 50% (cinquenta por cento) do número de cursos, fóruns, oficinas e seminários, na área de Gestão Cultural e Arte e Cultura, em todo território cearense, objetivando a formação artística, a qualificação dos gestores e profissionais da cultura.

1.3. O Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará, tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver um programa de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a mitigação das condições adversas geradas pela pandemia da COVID-19 junto ao setor;
- b) Realizar processos formativos que promovam a capacitação e qualificação artística, técnica, de gestão e produção, entre outros fazeres do campo cultural, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
- c) Promover, de forma descentralizada, a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura.

01

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

12

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

15

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

16

DISPOSIÇÕES FINAIS

## 02.

### DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os agentes culturais, sejam estes profissionais ou jovens em processos de formação, necessitam de processos formativos que possibilitem uma inserção qualificada no campo das artes e da cultura, potencializando a sua produção artística e cultural, assim como sua capacidade de geração de renda.

2.2 As atividades previstas neste Edital vão ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Paulo Gustavo, na medida em que visam à manutenção e ao desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas culturais.

2.3. As atividades previstas neste edital atendem a Lei nº 18.299, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Programa Estadual Escolas da Cultura, que em seu Art. 4º, inciso IX, prevê ações contemplando projetos de fomento à formação em arte e cultura em equipamentos culturais de municípios do Ceará.

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

## 03.

### DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do **Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará, em regime de parceria com a SECULT CE, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da ação, conforme detalhada no Termo de Referência (Anexo I), que é:

**a) Realização de percursos de formação artística e/ou técnica, podendo abranger as várias linguagens artísticas, com exceção da área de audiovisual, bem como atividades ligadas à produção e gestão cultural, em 10 municípios do Ceará, com exceção de Fortaleza.**

3.3. A Secretaria da Cultura atuará em conjunto com o agente cultural selecionado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o **Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará**, bem como participará da curadoria de profissionais e de atividades que serão realizadas durante todo o período de vigência do referido programa.

3.4. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá prazos de **vigência e execução** de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado - D.O.E., podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

## 04.

### **DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS**

4.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3.1. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

# 04.

## DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

4.4. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Público para Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

4.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, devendo ser assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

4.6. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas devem apresentar serviços que assegurem o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

4.7. Cabe ao parceiro selecionado garantir que as atividades do projeto sejam realizadas em espaços que não apresentem barreiras arquitetônicas para o acesso de pessoas com deficiência motora.

4.7.1. Cabe ao parceiro selecionado garantir que toda a equipe envolvida no projeto zele para que a realização deste transcorra sem a manifestação de barreiras atitudinais em relação a pessoas com deficiências.

4.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Anexo V – Formulário de Ações de Acessibilidade (obrigatório).

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 05.

## DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Por políticas de ações afirmativas, entende-se uma série de medidas voltadas a grupos de pessoas que se encontram em condição de subalternidade.

5.1.1. O objetivo das ações afirmativas é atuar frente às desigualdades e segregações, de forma a reduzir a existência de grupos privilegiados e grupos marginalizados na sociedade. Ou seja, busca-se uma composição diversificada onde não exista o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero ou condição financeira, dentre outros. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzir mudanças de ordem cultural e de convivência entre pessoas com corporalidades dissidentes.

5.1.2. Há que se considerar uma latente situação de desigualdade racial e étnica na cultura e no acesso aos bens culturais e às políticas culturais no Brasil e no Ceará. Neste sentido, a Secult Ceará tem desenvolvido ações voltadas ao protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência e LGBTI+. A Secretaria mantém um diálogo estratégico e político com as representações dessas populações, estabelecendo diretrizes de maior abrangência das políticas afirmativas.

5.1.3. Essas políticas consistem na aplicação de cotas como medida de redução das desigualdades sociorraciais, étnico-raciais e na acessibilidade, visando à garantia de direitos desses grupos discriminados historicamente, assim como na atribuição de vagas específicas, bônus de pontuação e outros.

5.2. Este edital garantirá **atribuição de pontos de bonificação**: durante a etapa de Avaliação e Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

## 05.

### **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.3. Os critérios das ações afirmativas são parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Público para **Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará**, sendo essencial para a pontuação na sua avaliação, conforme previsto no **Anexo IX** (Critérios, avaliação e seleção da proposta).

5.4. Com o objetivo de estimular o exercício da cidadania cultural, este Edital visa incentivar a criação de propostas que contemplem ações formativas de cunho cultural que beneficiem pessoas em situação de restrição à liberdade em cumprimento de medida socioeducativa, inclusive de medida cautelar de internação provisória. Para tanto, recomenda-se a realização de parceria com a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS-CE).

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

## 06.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 (dois) anos de registro**, comprovar experiência prévia em projetos de formação em arte e cultura, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

6.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

# 07.

## DAS INSCRIÇÕES

### 7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1. O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site <https://editais.cultura.ce.gov.br/> pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a fim de garantir a publicidade do mesmo.

7.1.2. Após decorrido o prazo do item 7.1.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado.

7.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.1.4. Para efeito de inscrição neste edital, às pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.1.5. Os agentes culturais que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.1.6. O aviso de publicação estará disponível no **Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)**, sendo os demais documentos referentes a este edital dispostos no Mapas da Cultura do Estado do Ceará.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 08.

## DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

8.1.1. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por **02 (duas) comissões com atuação concomitante.**

8.2. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por integrantes da Secult e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

8.3. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída pela Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

8.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

09.

## DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

9.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação.

9.1.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Secult, <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.1.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail [formacaoartecultura.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:formacaoartecultura.lpg@secult.ce.gov.br), em Formulário de Recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.1.4. As comissões, instituídas pela Secult, farão o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.1.5. Os resultados serão publicizados na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar essas informações.

# 10.

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) e na página dos Editais da Secult (<https://editais.cultura.ce.gov.br/>).

10.2. Não caberá recurso do resultado final.

01 DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 11.

## CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS

11.1. O agente cultural selecionado deverá estar com o cadastro no sistema E-parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, atualizado;

11.2. O agente cultural que não possuir o cadastro no sistema deverá providencia-lo com máxima antecedência através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>

11.3. A Secretaria da Cultura não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros. A competência de validação do cadastro é exclusiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;

11.4. As dúvidas relativas ao cadastramento poderão ser dirimidas através do suporte da CGE através dos telefones (85) 3101-3472 e (85) 3101-3483 e do e-mail [atendimento@cge.ce.gov.br](mailto:atendimento@cge.ce.gov.br).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIA

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 12.

## DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secult convocará, por e-mail, o agente cultural selecionado para apresentação do Plano de Trabalho e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação realizada por e-mail;

12.3. O agente cultural selecionado deverá apresentar estimativa de despesas, mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

12.4. A cotação de preços deverá ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem e/ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

12.5. As cotações que se referem ao item 12.3 deverão ser enviadas em documento oficial de cada empresa, com as informações do fornecedor tais como: Timbre, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e etc, com validade mínima de **60 (sessenta) dias**, devidamente datadas e assinadas pelo responsável ou representante legal do fornecedor.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 12.

## DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.6. Quando o agente cultural não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos, apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.7. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. identificação da organização da sociedade civil;
- II. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- III. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV. forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI. a previsão de receitas, se houver, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VII. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VIII. valor total do Plano de Trabalho;
- IX. valor da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- X. previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

# 12.

## DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.8. A Secult realizará vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de **Nota de Funcionamento** que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 13.

## **DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS**

13.1. O repasse do recurso financeiro para a execução do projeto selecionado será realizado em 02 (duas) PARCELAS, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e o agente cultural selecionado neste Edital;

13.2. Na data da ASSINATURA do Termo de Colaboração até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o agente cultural selecionado deverá estar em situação de regularidade e adimplência, nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sob pena de não recebimento dos recursos;

13.2.1 A comprovação a que se refere o item anterior se dará por meio da emissão da Certidão Cadastral do Parceiro, através do sistema E-parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE. Só será possível a emissão da certidão no sistema, se o cadastro do parceiro esteja validado;

13.3. Os recursos financeiros serão depositados e deverão ser mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual;

13.4. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela organização da sociedade civil dos seguintes requisitos:

- I. regularidade cadastral; e
- II. situação de adimplência.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 13.

## DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.5. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema e-parcerias;

13.6. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelo agente cultural selecionado para fins de execução das atividades previstas;

13.7. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática **eliminação** do agente cultural selecionado do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

13.8. A(s) parcela(s) subsequentes do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficará retida até o saneamento:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 13.

## **DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS**

13.9. O agente cultural deverá solicitar autorização para uso dos rendimentos de ativos financeiros a esta Secretaria. Para tanto, deverá apresentar plano de trabalho com itens orçamentários, já previstos ou em itens novos, atualizados, desde que não fuja da natureza do objeto da proposta, observando o valor e a prática do mercado, bem como a legislação aplicada.

13.10. O recurso financeiro deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

13.11. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secult;
- c) Despesas de aduaneira e seguro;
- d) Despesa fora da vigência do instrumento;
- e) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 13.

## DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.12. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I. prestação de serviços;
- II. aquisição de bens de consumo ou locação de bens;
- III. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VI. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VII. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- VIII. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- IX. despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital
- X. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.13. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o agente cultural selecionado deverá **DEVOLVER** à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 14.

## DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

14.1 Agentes culturais selecionados deverão garantir como contrapartida social, as seguintes medidas:

- I. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II. sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

01 DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 15.

## **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)**

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, o agente cultural selecionado neste Edital ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração.

1. Relatório Final de Execução do Objeto;
2. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
3. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 15.

## **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)**

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:

- a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 15.

## **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)**

15.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 15.1, além:

a) Relatório Parcial de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

15.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

15.6. Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

# 15.

## **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)**

15.7. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto apoiado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural as logomarcas da Secult e do Governo Federal;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 16.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas, o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.3. A Secult e as Comissões de **Habilitação da Inscrição e Avaliação** e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

16.4. O apoio do Estado, através da Secretaria da Cultura e da União, através do Ministério da Cultura, com recursos da LC nº 195/2022, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados verbalmente e/ou creditados pelo agente cultural selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

# 16.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

16.5. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022”**. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult.

16.6. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

16.7. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

16.7.1 Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

16.7.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral.

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
04	<u>DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS</u>
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARceria</u>
12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
14	<u>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL</u>
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
16	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16

DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES E  
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE E  
AÇÕES  
SOCIOEDUCACIONAIS

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA  
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO  
DAS PROPOSTAS  
ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS  
NO SISTEMA E-PARceria

DA APRESENTAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS  
RECURSOS E DAS  
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE  
CULTURAIS SELECIONADOS

DA CONTRAPARTIDA  
SOCIAL

DO MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE  
RESULTADOS (DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO OBJETO E FINANCEIRA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

# 16.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

16.8. A publicidade dos atos relativos à **Lei Paulo Gustavo** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) se concentrem nos mesmos beneficiários, cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) dos editais lançados pela Secult para execução do artigo 8º da referida lei.

16.10. Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos da LC nº 195/2022, este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela Secult e contemplando classificáveis, desde que observado a ordem de classificação.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

16.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [formacaoarteecultura.lpg@secult.ce.gov.br](mailto:formacaoarteecultura.lpg@secult.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Ernesto de Sousa Gadelha Costa**  
Coordenador de Formação, Livro e Leitura

**Luisa Cela de Arruda Coêlho**  
Secretária da Cultura